

Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 03 N° 23

Acesso Online

Órgão Oficial do Município - 25 de Abril de 2019

DECRETO Nº 007/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO." O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COMAS LEIS MUNICIPAIS N.º 2318/2018. DE CR E TA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de R\$ 267.184,99 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos) para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO NAT. DESPESA F, RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0009 /0201.0412200022.131-3190.11.01-00	72.826,29	
0020 /0301.0412201012.012-3390.39.00-03	15.323,40	
0029 /0401.0412300142.019-3191.13.02-00	64.000,00	
0045 /0401.0412300142.117-3290.21.01-00	12.000,00	
0060 /0501.2012200202.023-3390.39.00-35	200,00	
0077 /0801.1212200462.047-4490.51.00-00	10.000,00	
0086 /0801.1236100511.019-4490.52.00-00	20.000,00	
0111 /0801.1236100512.046-3390.39.00-00	10.000,00	
0119 /0801.1236500421.156-4490.52.00-04	5.385,30	
0119 /0801.1236500421.156-4490.52.00-04	14.450,00	
0143 /0801.1236500422.056-3190.04.00-00	20.000,00	
0147 /0801.1236500422.056-3190.13.03-00	15.000,00	
0163 /0801.1236600592.199-3390.30.00-00	8.000,00	
0018 /0301.0412201012.012-3390.36.00-03		15.323,40
0028 /0401.0412300142.019-3190.13.03-00		64.000,00
0073 /0801.1212200462.047-3390.30.00-04		5.385,30
0280 /2201.1545200672.121-3190.04.00-00		153.518,29
0305 /2401.2312200982.129-3390.39.00-04		14.450,00
0316 /2201.1545200672.121-3390.36.00-00		14.308,00
0319 /0401.0412300142.019-3390.47.00-35		200,00
Totais:	67.184,99	67.184,99

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

DECRETO Nº 015/2019

"DISPÕE SOBRE AABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2318/2018, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de R\$ 278.575,10 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos) para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

PROG. TRABALHO NAT. DESPESA F, RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0009 /0201.0412200022.131-3190.11.01-00	15.000,00	
0019 /0301.0412201012.012-3390.39.00-00	8.000,00	
0024 /0401.0412300141.115-4690.71.00-00	30.000,00	
0029 /0401.0412300142.019-3191.13.02-00	112.545,66	
0076 /0801.1212200462.047-3390.39.00-31	28.000,00	
0114 /0801.1236100512.046-3390.39.00-05	29.007,58	
0120 /0801.1236500421.157-3390.39.00-04	19.768,00	
0123 /0801.1236500421.158-4490.52.00-04	5.000,00	
0196 /1001.1512200392.076-3390.39.00-04	15.000,00	
0250 /1901.1854100902.116-4490.52.00-04	1.000,00	
0275 /2101.0412200912.120-3390.39.00-04	3.253,86	
0301 /2301.2369100972.127-3390.39.00-04	12.000,00	
0028 /0401.0412300142.019-3190.13.03-00		125.000,00
0030 /0401.0412300142.019-3390.14.00-00		100,00
0097 /0801.1236100512.046-3190.11.01-05		29.007,58
0116 /0801.1236400162.052-3390.39.00-04		19.768,00
0247 /1901.1854100902.116-3390.30.00-04		4.253,86
0281 /2201.1545200672.121-3190.11.01-00		40.445,66
0290 /2201.1545200672.121-3390.39.00-31		26.000,00
0314 /2301.2369100972.127-3350.43.00-04		32.000,00
0318 /0401.0412300142.019-3390.39.00-31		2.000,00
Totais:	278.575,10	278.575,10

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

DECRETO Nº 032/2019

"DISPÕE SOBRE AABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL." O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º2318/2018, D E C R E T

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Fundo, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO NAT. DESPESA F, RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0004 /1201.0812200542.085-3350.43.00-00	4.700,00	
0002 /1201.0812200542.085-3190.13.03-00		4.700,00
Totais:	4.700,00	4.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2019 LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

Diário Oficial
CORDEIRO
Gladet Exposicio

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espirito Santo Procurador Geral Do Município

Fabrício Barros Pinto Chefe de Gabinete e Sec. de Turismo

Ana Lívia Peres Villa Nova Farsurra Controladoria Geral do Munícipio

> Thiago Romito Bon Secretário de Fazenda

Bruno Badini Secretário de Administração

Amilton Luís Ferreira de Souza Secretário Geral de Governo

Vania Lúcia Vieira Huguenin Secretária De Saúde

Renata Ferreira Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo Secretário De Planejamento E Orçamento

> Telma Macêdo de Paiva Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique Secretário Indústria. Comércio E Desenvolvimento Econômico

> Márcio Sauerbron Secretário De Agricultura

Luiz Antônio da Glória Medeiros Secretário De Cultura

Luciano Lopes de Carvalho Secretário de Obras e Urbanismo

Amarildo Lanes Luz Secretário De Meio Ambiente

> Solano Pereira Britto Secretário De Trânsito

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro **é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei** 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/ RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: www.cordeiro.rj.gov.br E-MAIL: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: **semanal** Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br



ANO 03 - N° 23 25 de Abril de 2018

DECRETO Nº 034/2019

"APROVA O PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/R.I. CRIADA PELO DECRETO Nº 025. DE 06/03/2015." O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO o ofício nº 060/2019 - SMMA do ilustríssimo Secretário Municipal de Meio Ambiente; CONSIDERANDO que o inciso XXIII do art. 5º da Constituição Federal que estabelece a função social da propriedade, direcionando-a para o cumprimento de suas finalidades previstas na legislação ambiental; CONSIDERANDO que o § 4º, do art. 225 da Constituição Federal declara que a Mata Atlântica é Patrimônio Nacional: CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 14 e o art. 15 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, considera a Área de Proteção Ambiental, como Unidade de Uso Sustentável, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a biodiversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade dos recursos naturais: CONSIDERANDO que a Mata Atlântica é protegida pelo Decreto Federal nº 750, de 10 de fevereiro de 1993; CONSIDERANDO que o § 1º, do art. 261, da Constituição Estadual, nos incisos II e IV, determina ao Poder Público estadual que assegure o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, protegendo e restaurando a diversidade e a integridade do patrimônio ecológico, paisagístico, histórico e arquitetônico, assim como, a preservação da fauna e da flora; CONSIDERANDO que os incisos I. II. III e IV do art. 268, da Constituição Estadual, considera como áreas de preservação permanente; os manguezais; as lagoas; as praias; a vegetação de restinga, quando fixadoras de dunas; as dunas; os costões rochosos; as nascentes e as faixas marginais de proteção de águas superficiais; além das áreas que abriguem exemplares ameacados de extinção e raros da fauna e da flora; bem como aquelas que sirvam como local de pouso, alimentação ou reprodução; CONSIDERANDO que os incisos I e II, do art. 269, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, estabelecem as coberturas florestais nativas e a zona costeira como áreas de relevante interesse ecológico: CONSIDERAN-DO a necessidade de manter a qualidade de vida na região, a proteção da fauna, da flora, dos sítios arqueológicos, a preservação da biodiversidade, da paisagem e das belezas cênicas para fins de turismo ecológico e educação ambiental, na região da Área de Proteção Ambiental do Recanto das Palmeiras: DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o <u>Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental do Recanto das Palmeiras</u>, localizada no município de Cordeiro, criada pelo Decreto nº 025, de março de 2015.

Art. 2º - Para fins de adoção das medidas necessárias a disciplinar a ocupação do solo e do exercício de atividades causadoras de degradação ambiental, fica a APA do Recanto das Palmeiras dividida nas seguintes zonas:

I – Zona de Expansão Florestal – ZEF;

II - Zona de Ocupação Controlada - ZOC;

Parágrafo Único - As Zonas mencionadas têm seus limites descritos na tabela (Anexo I) e representadas em base cartográfica por meio digital (Anexo II), partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - Para efeito deste Decreto considera-se:

I – Zona de Expansão Florestal (ZEF)

É aquela que se caracteriza por áreas ainda não parceladas, remanescentes do Bioma Mata Atlântica, e tem a finalidade de permitir a criação de corredores ecológicos com o plantio e a recomposição e/ou recuperação de cobertura florestal nativa da região.

II - Zona de Ocupação Controlada (ZOC)

É aquela que, além de apresentar certo nível de degradação ambiental com menores possibilidades de preservação, fornece condições favoráveis à expansão das áreas urbanas já consolidadas. É permitida a construção unifamiliar, mista e multifamiliar e os equipamentos públicos essenciais, como a construção de praças públicas, quadra de esporte, escola, posto de saúde e posto de policiamento e demais equipamentos públicos indispensáveis e que não degradem o meio ambiente. As edificações deverão não poderão ultrapassar a 75% (trinta e cinco por cento) de ocupação máxima da área da ZOC.

Art. 4º - Nenhum projeto de urbanização poderá ser implantado na APA do Recanto das Palmeiras exceto os aprovados neste Plano de Manejo, sendo vedada a alteração futura deste parágrafo. Os projetos previstos neste Plano de manejo ou qualquer alteração futura exigirão:

- a) Adequação com o zoneamento ecológico-econômico da área;
- b) Implantação de sistema de coleta e tratamento de esgotos;
- Sistema de vias públicas com galerias de águas pluviais;
- d) Implantação de áreas verdes, com plantio de espécies nativas, frutíferas e floríferas, preferencialmente da bioma mata atlântica, para manutenção da paisagem e apoio à fauna;
- a) Caberá ao órgão gestor a demarcação dos corredores ecológicos.
- b) Estudo de Impacto Ambiental e elaboração Relatório de Impacto Ambiental.

Art. 5º - As disposições deste Decreto, quanto à ocupação e ao parcelamento do solo, não desobrigam o cumprimento da Lei Orgânica dos municípios e demais legislações pertinentes.

4 Diário Oficial ANO 03 - № 23 25 de Abril de 2018

Art. 6° - O parcelamento do solo na APA do Recanto das Palmeiras deverá obedecer às seguintes condições:

- Não será permitido o parcelamento do solo:
- a) em terrenos cuias condições geológicas ou geotécnicas não aconselhem a edificação:
- b) em Zona de Expansão Florestal (ZEF);
- em alagadiços e brejos, esporões, nas faixas marginais dos lagos.

Parágrafo Único - Não será permitida qualquer edificação nas faixas marginais de proteção dos rios e ou de qualquer curso d'água, nos termos da Lei federal nº 4.771, de 15/09/1965.

- II Os projetos de parcelamento localizados no interior da APA, na ZEF deverão atender aos seguintes requisitos quanto às obras que exigirem movimento de terra:
- A proteção dos corpos d'água contra assoreamento e erosão;
- A proteção e preservação da vegetação nativa.
- 3. A implantação de empreendimentos somente ocorrerá após a execução dos dispositivos de tratamento de esgotos aprovados no licenciamento ambiental, sendo esta obrigação intransferível aos futuros proprietários.
- 4. As áreas parceláveis manterão uma faixa de afastamento, nunca inferior a 15 (quinze) metros, não edificável, daquelas denominadas de preservação permanente;
- Deverá ser, ainda, comprovada a viabilidade para implantação dos seguintes equipamentos urbanos:
- a) rede e equipamento para abastecimento de água potável;
- b) rede de escoamento de águas pluviais;
- sistema de coleta de lixo.

Art. 7º - A ocupação do solo no território da APA do Recanto das Palmeiras deverá obedecer aos seguintes critérios:

- São consideradas não edificantes todas as áreas:
- a) nas ZEF, exceto as obras indispensáveis à recuperação e fiscalização da APA nos termos do Plano de Manejo devidamente aprovado;
- b) nas áreas consideradas de preservação permanente;
- II É vedada a implantação de indústrias de pequeno, médio e grande porte no interior da APA, independente da sua tipologia industrial.
- III É vedada a extração mineral de qualquer natureza no território da Área de Proteção Ambiental do Recanto das Palmeiras.
- IV São proibidos no território da APA:
- a) aterros em espelho d'água;
- b) lançamento de efluentes líquidos sem processo de tratamento ou que não atendam aos padrões de lançamento previstos pela legislação em vigor;
- c) lançamento de resíduos sólidos de qualquer natureza;
- a existência de vazadouros de lixo e/ou aterros sanitários;
- Art. 8º As áreas degradadas, localizadas na ZEF, terão prioridade nos planos de recuperação e reflorestamento a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente SMMA.
- Art. 9º As bases cartográficas originais (em meio digital) e cópias estarão disponíveis para consulta na Biblioteca da Prefeitura e na Câmara Municipal de Cordeiro.
- Art. 10 Serão destinados recursos, a serem incluídos no orçamento do Estado do Rio de Janeiro, para a administração da APA do Recanto das Palmeiras.
- Art. 11 As infrações ao presente Decreto e às demais normas de proteção ambiental, sujeitarão os infratores, sem prejuízo da obrigação de reparação e indenização de dano, às sanções legais cabíveis.
- Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito Diário Oficial CORDEIRO

5

ANEXO I LIMITES DA ZONAS

Zona de Expansão Florestal

ANO 03 - Nº 23

25 de Abril de 2018

770726,213	7560436,280	770570,584	7560441,332	770455,411	7560511,072
770455,323	7560570,512	770455,902	7560636,480	770453,103	7560731,631
770453,049	7560760,757	770469,689	7560761,660	770491,971	7560768,410
770527,937	7560797,512	770631,882	7560686,953	770673,873	7560679,693
770619,413	7560735,313	770530,768	7560801,030	770710,028	7560655,296
770695,226	7560632,369	770716,658	7560621,896	770531,363	7560803,397
770540,156	7560799,086	770789,420	7560567,149	770794,634	7560551,010
770820,228	7560554,137	770835,268	7560558,634	770549,533	7560796,547

Zona de Ocupação Controlada

770561,700	7560795,149	770896,219	7560526,083	770550,118 7560443,467
770539,623	7560445,431	770535,231	7560447,884	770530,327 7560452,723
770507,961	7560473,317	770498,676	7560481,203	770886,462 7560538,733
770907,904	7560528,854	770976,195	7560407,611	770968,983 7560407,141
770588,044	7560812,529	770585,328	7560783,450	

DECRETO Nº 37/2019

"PRORROGA DATA PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IPTU 2019." O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE CRETA:

Art. 1º - Prorroga data para pagamento, apenas, da cota única do IPTU 2019 do dia 22 de abril para dia 10 de majo de 2019.

Parágrafo Único - A primeira parcela fica mantida a data de 22 de abril de 2019 e as demais para as datas constantes no carnê.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Abril de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

ANO 03 - N° 23 25 de Abril de 2018

PORTARIA Nº 095/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E:

DETERMINAR ao Departamento de Pessoal, que proceda às anotações na ficha funcional dos servidores abaixo relacionados, os quais estão sendo remanejados da Secretaria de origem para a Secretaria abaixo descrita, para dar prosseguimento as suas atividades laborativas, a contar de 01 de abril de 2019.

SEC. ORIGEM	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	SEC. ATUAL
ADMINISTRAÇÃO	RICARDO DE SOUZA COELHO	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	50095660	OBRAS E URBANISMO

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

PORTARIA Nº 096/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

EXONERAR SUSAN OLIVEIRA VIDAL SOREANO do cargo em comissão de Assistente Sênior de Cadastro Imobiliário, Índice CCIII, da Secretaria Municipal de Fazenda, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de abril de 2019. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2019. LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

PORTARIA Nº 097/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. R E S O L V E:

EXONERAR a servidora ANA LÍVIA PERES VILLA NOVA FARSSURA, Contador, matrícula 200101138, da Função Gratificada de Chefe do Setor de Liquidação de Processos – GFV, da Secretaria Municipal de Fazenda, Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos a contar de 01 de abril de 2019. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições, tendo em vista que somente na presente data detectou erro formal, referente à publicação equivocada da Portaria n.º 88/2019, na página 01, da Edição nº 21 – Ano 03, do Diário Oficial Municipal, a qual convocou a suplente Simone Xavier Silveira, visto que tal Portaria foi veiculada equivocadamente, TORNA SEM EFEITO a publicação da mesma, sem prejuízo dos demais atos administrativos praticados na referida edição. Cordeiro, 16 de abril de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

Diário Oficial CORDEIRO

ANO 03 - N° 23 25 de Abril de 2018

FRRATA

Processo Administrativo 1900.043/2019 Pregão Presencial nº 014/2019

Errata: No Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cordeiro, edição do ano 03 nº 17 de 28/03/2019 (quinta-feira) na homologação do Pregão Presencial nº 014/2019, onde se lê: "valor global de R\$ 126.871,18 (cento e vinte e seis mil oitocentos e setenta e um reais e dezoito centavos)", lê-se: "valor global de R\$ 82.744,30 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)". Demais dados permanecem inalterados. Cordeiro, 10 de abril de 2019.

VANIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira Substituta e sua Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 012/2019, compostas pelos membros: Pregoeira: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Thais de Araujo Caeres e Thulio Prata Soares que classificaram as empresas INVICTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, situado na Rua Lourival de Mendes Ramos, 17/29 - Extensão Santa Ely - Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.912.933/0001-60, M. R. HOSPITALAR LTDA ME, situado na Rua Antônio Francisco Eccard, 135 – Gloria – Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.009.233/0001-13, JAC MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, situado na Av. Walter Vendas Rodrigues, s/nº, Loja 01 – Campo Belo – Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.651.036/0001-29 e MEDICOM RIO FARMA LTDA, situado na Av.Conselheiro Julius Arp, 414, Fundos - Galpão 2º Pavimento— Olaria – Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.623-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.499.710/0001-43 como vencedoras do edital do Pregão Presencial nº 023/2019, Ref. a futura

Municipal de Saúde de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Considerando ser do interesse Público a Homologação da referida decisão: **HOMOLOGO** a decisão da Sra. Pregoeira Substituta e sua Equipe de Apoio que julgou e consideraram vencedoras do certame as empresas:

e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde, atendidos pelo Fundo

- I. INVICTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, situado na Rua Lourival de Mendes Ramos, 17/29 Extensão Santa Ely-Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.912.933/0001-60, com o valor global de R\$ 60.039,00 (sessenta mil e trinta e nove reais).
- IL M. R. HOSPITALAR LTDA ME, situado na Rua Antônio Francisco Eccard, 135 Gloria Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.009.233/0001-13, com o valor global de R\$ 80.344,00 (oitenta mil e trezentos e quarenta e quatro reais).
- III. JAC MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, situado na Av. Walter Vendas Rodrigues, s/nº, Loja 01 Campo Belo Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.651.036/0001-29, com o valor global de R\$ 70.387,60 (setenta mil e trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
- I. MEDICOM RIO FARMA LTDA, situado na Av. Conselheiro Julius Arp, 414, Fundos Galpão 2º Pavimento Olaria Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.623-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.499.710/0001-43, com o valor global de R\$ 77.989.00 (setenta e sete mil e novecentos e oitenta e nove reais).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se. Cordeiro-RJ, em 17 de Abril de 2019.

VANIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

LEI 2329/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO ALIMENTAR DO TRABALHADOR PÚBLICO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPALAPROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir e conceder Abono Alimentar do Trabalhador Público aos servidores municipais, no valor R\$300,00 (trezentos reais), todo dia 1º de maio, a partir do ano em curso.

Parágrafo único – O valor do benefício instituído poderá ser alterado por ato do chefe do Poder Executivo, em atenção às disponibilidades financeiras e orcamentárias.

Art. 2º - A concessão do Abono instituído se efetivará mediante cartão magnético, com ou sem chip, de caráter indenizatório e em parcela única

Parágrafo único – A aquisição se dará mediante Processo Licitatório, que será provocado pela Secretaria de Administração, em conformidade com a legislação vigente aplicável.

- Art. 3º- O benefício de que trata esta Lei não integrará a remuneração dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário.
- Art. 4º- Farão jus ao presente benefício todos os servidores efetivos, ativos, inativos e pensionistas (IPAMC), os contratados temporariamente, os ocupantes de cargos em comissão, servidores cedidos ao Município Cordeiro e os Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único – Também farão jus ao benefício instituído por esta lei, os servidores à disposição de outros órgãos ou entes públicos, desde que o ajuste regulador de suas atividades contemple interesses da municipalidade cordeirense, a exemplo do Convênio firmado com o Tribunal de Justiça de do Estado do Rio de Janeiro, que objetiva a eficiência na cobrança da dívida ativa municipal.

- Art. 5° O Poder Executivo, caso mantenha as condições financeiras e orçamentárias necessárias, desde já, fica autorizado a conceder o ABONO NATALINO, a partir deste ano, sempre no mês de dezembro, devendo atender todas as condições estabelecidas na presente lei.
- Art. 6° Os recursos necessários para as despesas decorrentes desta lei correrão às expensas da Dotação Orçamentária: Programa de trabalho 0301.0412201012.012 e Código de despesas 33.90.39.00-04.

Parágrafo único – Caso haja necessidade, a Administração Municipal, por ato próprio, poderá alterar as fontes orçamentárias descritas no caput, com a finalidade de atender ao paramento do benefício instituído por esta norma.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

PORTARIA Nº 099/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o servidor PAULO GEOVANI OLIVAL, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 20010991, a contar de 15 de abril de 2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 1609/2019. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

Prefeito

PORTARIA Nº 100/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E:

EXONERAR o servidor PAULO GEOVANI OLIVAL, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 20010991, da Função Gratificada de Chefe do Setor de Empenho de Processos – GFV, da Secretaria Municipal de Fazenda, Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos a contar de 15 de abril de 2019.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

Diário Oficial CORDEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019

OBJETO: Ref. a futura e eventual aquisição de material de expediente, para atendimento às diversas Secretarias Municipais, bem como à Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

LOCAL E DATA: 10 de Maio de 2019, às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL, N°. 031/2019, disponível EXCLUSIVAMENTE no site http://www.cordeiro.rj.gov.br/, a partir do dia 26 de Abril de 2019 VALOR ESTIMADO/MÁXIMO: R\$483.763.57

Cordeiro, 24 de Abril de 2019.

KELLY SILVA BONIFÁCIO

Pregoeira

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

OBJETO: Ref. a futura e eventual aquisição de bica moledo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

LOCAL E DATA: 14 de Maio de 2019, às 13h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019, disponível EXCLUSIVAMENTE no site http://www.cordeiro.rj.gov.br/, a partir do dia 26 de Abril de 2019. Valor estimado/máximo: R\$ 45.330.00.

Cordeiro, 25 de Abril de 2019.

KELLY SILVA BONIFÁCIO

Pregoeira

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Extrato da Ata de Registro de Preços nº 016/2019 Pregão Presencial nº 020/2019

Objeto: Ref. a futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atendimento às diversas Secretarias Municipais, bem como à Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital. Detentor da Ata: ROMEIRO & ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME, situado na Av. Presidente Vargas, 118—Loja 18—Centro—Cordeiro/RJ, CNPJ n.º 03.596.357/0001-72.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses Data de Assinatura: 09/04/2019

Preços registrados:

ITEM	UNID	VALOR UNIT	QUANT	TOTAL
ALCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO E AÇÃO BACTERICIDA. SEM FRAGÂNCIA, EMBALAGEM TRANSPARENTE COM 500M, EM FRASCO COM VÁLVULA BICO PATO E SELO DO INMETRO.	FRASCO	R\$ 6,80	4	R\$ 27,20
AMACIANTE DE ROUPRA, GMLAO DE 5 L'ITROB.,QUE PROPORDIONA MAGIEZ PROLONGADA PROPORDIONA MAGIEZ PROLONGADA DE PERFUME DURADOURA CONTENDO ESTERNAMENTE PRAZO DE VALILADRE, NOME DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO UN NOTIFICACIÓN DO MINISTÈRIO DA SAÚDE. QUANTIDADE, MODO DE UBAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO EA ARMAZENAMENTO; ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGAM, PRECAUÇÕES, CLASBE TOXICOLÓGIO, GIE HOUVERI, CONDUTA EM CASO DE ADIDENTES.	GALÃO	R\$ 10,50	50	R& 525,00
DESENTUPIDOR DE PIA PEQUENO COM BOCAL DE BORRACHA E CABO DE POLIETILENO.	UNIDADE	R\$ 7,00	13	R\$ 91,00
DESINETANTE GEL SUPER CONCENTRADO PARA DESINEGOÃO E ARGIMETAÇÃO DE AMBIENTES. CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE. MOME DO RESPONASIVE TÉCNICO, FARRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÊRIO DA SÁUDE, OUAMITICAÇÃO NO MINISTÊRIO DA COMPOSIÇÃO GUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZEAMENTO, ADVERTIÊNCIA PARA NOR COMPOSIÇÃO GUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO EXPRINCIPAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CASSE TOXICOLÓGICA (SE POUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES. GALÃO S LITROS NOS PERCURSES EVALAIFO DO UPOR CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES. GALÃO S LITROS NOS PERCURSES EVALAIFO DO UPOR CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES. GALÃO S LITROS NOS PERCURSES EVALAIFO DO UPOR CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES. GALÃO S LITROS NOS PERCURSES EVALAIFO DO UPOR CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES.	GALÃO	R\$ 27,80	783	R\$ 21.767,40

DESINETANTE LIMPADOR PRODUTO AROMATIZADO, À BASE DE CLORETO DE ALGUIL- DIMETIL-BENZIL E AMÓNIA A 50%, CORANTES, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO, COM FRAGÂNCIA. PINHO OU EUCALIPTO, COM REGISTRO NA ANVISA. BOMBONA O S LITROS.		R\$ 12,80	591	R\$ 7.564,80
DETERGENTE NEUTRO, LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, GALÃO SL, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	GALÃO	R\$ 16,70	430	R\$ 7.181,00
PAND ALVEJADO MEDINDO SO X 50,0M, PARA LIMPEZA EM GERAL, 100% ALGODÃO, PRÊ- AMACIADO, DUPLO, BEM TAPADO, MÍNIMO, 20 BATIDAS, COM ACABAMENTOS NAS BORDAS		R\$ 4,20	848	R\$ 3.561,60
PANO MULTIUSO., 60X330M; PODE SER USADO EM TODOS OS TIPOS DE SUPERFICIE POSSU A GENEROLIA A ATRACTERICIDA. COM ALTA ADERENCIA À SULIERA AUXILIA NA SECAGEM DOS OSLETOS ABSORÇÃO. DE OSCOLURA, LIMPEZA DE SUPERFICIES, COMO PIAS E ADULEJOS. PRODUCED DESCARTÁNEL COMPOSIÇÃO. 100% FISRAS DE VISCOSE, LÁTES, SIMPETIOS, CORÁNTE, AGENT DE SACTERIOSTÂTICO (TRICCORÁN) E FRAGRÂNCIA.		R\$ 4,90	68	R& 333,20
PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 45ÇM, DE LARGURA E 7,5M DE COMPRIMENTO.	ROLO	R\$ 5,20	130	R\$ 676,00
PRENDEDOR DE ROUPAS, EM PLÁSTICO, COM MEDIDA MÍNIMA DE QSCM. PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	R8 4,50	18	R\$ 81,00

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Extrato da Ata de Registro de Preços nº 017/2019 Pregão Presencial nº 020/2019

Objeto: Ref. a futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atendimento às diversas Secretarias Municipais, bem como à Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Detentor da Ata: **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME**, situado na Rua Armando Chaves Monteiro, 105 – Loja 01 – Boa Esperança - Carmo/RJ, CNPJ n.º 10.542.335/0001-95

Vigência da Ata: 12 (doze) meses Data de Assinatura: 09/04/2019

Preços registrados:

ITEM	UNID	VALOR UNIT	QUANT	TOTAL
CERA INCOLOR AUTO BRILHO, GALAO 5 LITROS. CONTENDO EXTERNAMIENTE PRAZO DE VALIDADE. MOME DO RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE. QUANTIDADE. MODO DE USAR. COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO DE ARMASENAMENTO; ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TÓXICOLOGICA (SE HOUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES.	GALAO	R\$ 42,00	168	R\$ 7.056,00
CLORO GALAO 5 LITROS DE ACORDO COM AS REGULAMENTAÇÕES TECNICAS DA ANVISA CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE. NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE. REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE. QUANTIDADE MODO DE USAR COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMÁZENAMENTO: ADVERTENCIA PARA ÃÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TÓXICOLÓGICA (SE HOUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES.	GALAO	R\$ 12,40	1179	R\$ 14.619,60
FIBRA ABRASIVA, TIPO: FIBRAÇO, PARA LIMPEZA ULTRA-PESADA, MATERIAL: MAÑTA DE NĂO-TECIDO DE FIBRAS SINTETICAS, UNIDAS COM RESINAS IMPREGNADAS COM MINERAL ABRASIVO, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSÃO: MINIMO 87X125MM, USO: REMOÇÃO DE SUJIDADES ALTAMENTE ADERIDAS A SUPERFICIE.	UNIDADE	R\$ 1,95	10	R\$ 19,50
LUSTRA MOVEIS COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MOVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, FRASCO SOMÍ, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRÓ NA ANVISA/ MINISTERIO DA SAUDE.	FRASCO	R\$ 9,70	203	R\$ 1.969,10

Avanida Bearidanta Vacent 42/54 Cantes Caedaies RI

Diário Oficial CORDEIRO

ODORIZADOR DE AMBIENTE, FRASCO DE 260 ML/284G - AEROSOL, FRAGRÂNCIA (PÉTALAS DE ROSA E LAVANDA)		R\$ 9,68	125	R\$ 1.210,00
SACO PLASTICO PARA LIXO - 20 LITROS, NA COR PRETA, DE POLIETILENO, MEDINDO 40CM X 52CM, .4 MICRAS DE ESPESSURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABINT NBR 9190/9191/13056/13056. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	R\$ 18,70	17	R\$ 317,90

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Extrato da Ata de Registro de Preços nº 018/2019 Pregão Presencial nº 020/2019

Objeto: Ref. a futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atendimento às diversas Secretarias Municipais, bem como à Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital. Detentor da Ata: FLC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, situado na Av. Raul Veiga, 98 – Centro – Cordeiro/RJ, CNPJ sob o nº 29.878.790/0001-94.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses Data de Assinatura: 09/04/2019

Preços registrados:

ITEM	UNID	VALOR UNIT	QUANT	TOTAL
ACENDEDOR MULTIUSO RECARREGAVEL COM ISQUEIRO MANUSEIO CONFORTÁVEL EXCLUSIVA TRAVA DE SEGURANÇA RECARREGAVEL COM O ISQUEIRO.	UNIDADE	R\$ 21,90	117	R\$ 2.562,30
CESTO DE LIXO 100 LITROS, TUBULAR COM PEDAL E TAMBA, COR BRANCA, PARA RESIDUO COMUM	UNIDADE	R\$ 232,50	24	R\$ 5.580,00
DESINFETANTE DE USO GERAL CREOLINA - 750 ML	UNIDADE	R\$ 10,30	10	R\$ 103,00
ESCOVA PLASTICA, DE LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, COM CERDAS EM NYLON.	UNIDADE	R\$ 4,59	50	R\$ 229,50
ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFICIES DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS NÁ AREA MA PRODUÇAO DE ALIMENTOS. MANTA NAO TECIDO. DE FIBRAS SIÑTETICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA DAGUA. IMPEGISMAD COM MINERAL ABRASIVO E CESPESSURA TOTAL (MIM): 18: COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA): DIMENSOES: 110X70MM/20MM. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. NECESSARIO QUE A PARTE VERDE MAO SE DESCOLE DA PARTE AMARELA, DURANTE O USO E ALTA DURABILIDADE.	UNIDADE	R\$ 0,95	1225	R\$ 1.163,75
FLANELA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 30 CM FLANELA, LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, BORDA: COM BAINHA (COSTURA REFORÇADA) COR: LARANJA	UNIDADE	R\$ 3,29	499	R\$ 1.641,71

INSETICIDA AREROSOL - MULTI- INSETICIDA EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITO DIA MULTI- INSETICIDA EFICIENTE PARA MATARA MOSQUITO DIA MURICCOCAS, CARAFANAS, MOSCAS, BARTATAS, ARANAS E PULGAS, INGREDIENTES ATIVOS (MIPROTRIAN 0.000-2007). ANTIOXIDANTE. MULSIFICANTE. 1. 100 VEICULO ENTIE PROPELENTES.		R\$ 10,10	255	R\$ 2.575,50
LIMPADOR GERAL MULTIUSO, DE USO DOMESTICO, TIPO VEJA OU SEMELHANTE, FRASCO COM 500 ML	FRASCO	R\$ 3,50	553	R\$ 1.935,50
LIXEIRA GRANDE 100 LITROS, PLASTICA COM TAMPA	UNIDADE	R\$ 57,60	31	R\$ 1.785,60
RODO - MATERIAL RESISTENTE, COM DUAS LAMINAS PARALELAS DE BORRACHA NATURAL FIXADAS EM BASE DE PLASTICO RIGIDO MEDINDO 60 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDA COM PLASTICO MEDINDO NO MINIMO 1,50M.	UNIDADE	R\$ 15,20	75	R\$ 1.140,00
SABAO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, DA SAUDE, EMBALAGEM DE JKG. CONTENDO 9 UNIDADES DE 2009 CADA.	PACOTE	R\$ 4,25	170	R\$ 722.50

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Extrato da Ata de Registro de Precos nº 019/2019 Pregão Presencial nº 020/2019

Objeto: Ref. a futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atendimento às diversas Secretarias Municipais, bem como à Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Detentor da Ata: DISTRIBUIDORA SENRA LTDA ME, situado na Av. Cotril, 1904 B - Jamapará - Sapucaia/RJ, CNPJ sob o nº 26.756.490/ 0001-44.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses Data de Assinatura: 09/04/2019

Preços registrados:

ITEM	UNID	VALOR UNIT	QUANT	TOTAL
BALDE DE MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 2015, COR PRETA.		R\$ 12,10	62	R\$ 750,20
DISPENSER PAPEL INTERFOLHA - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS. MATERIAL: PLASTICO ABS. COR FRENTE BRANCA, BASE COR CINZA. SISTEMA DE ABERTURA TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO.	UNIDADE	R\$ 41,90	20	R\$ 838,00
DISPENSER PARA SABÁO: DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO TAMPA FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR GELO. CAPACIDADE PARA UM REFIL BAG-IN-BOX DE 800 ML. TRAVA DE SEGURANÇA. VISOR FRONTAL FIXAÇÃO COM BUCHAS EXPANSÍVEIS. DIMENSÕES EXTERNAS: 125 MM DE LARGURA X 280 MM DE ALTURA X 120 MM DE PROFUNDIDADE	UNIDADE	R\$ 39,00	20	R\$ 780.00
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NÃO RECICLADO, 2 DOBRAS, MED. 22 X 20,7CM, 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, INODORO, FARDO COM 1.000 FOLHAS.	FARDO	R\$ 9,70	957	R\$ 9.282,90
REMOVEDOR C'CHEIRO SUAVE 500 ML - SOLVENTE DE ALTA QUALIDADE. ESPECIFICAÇÕES: FÍSICA QUIMICA ASPECTO: LÍQUIDO; COR. ÁZUL ÁLCOOL ETOXILADO PROPOXILADO, COADJUVANTE. SOLVENTE, PH: 4.0 - 8.0. CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEICULO. TIRA MANCHA A SECO E NÃO DEIXAR ODOR TIRA GORDURA LIMPA E PROTEGE FORMICA, MADEIRA, COURO ETC.	UNIDADE	R\$ 11,25	33	R\$ 371,25

SACO PLASTICO PARA LIXO - 15 LITROS, RESISTENTE, SACO PLÁSTICO PRETO PARA, ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS COMUM, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 39 CM X 58 CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15 LITROS, TIPO DOMICILIAR, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE. PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	R\$ 2,90	56	R\$ 162,40
SACO PLASTICO PARA LIXO - 200 LITROS, NA COR PRETA, OPACO, NÃO TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEMENTE PROXIMADAMENTE 95X135CM, COM ESPESSURA MINIMA DE 12 MICRA,EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS MISP 9190 E 9191 DA ABNT. PACOTE COM 101 UNIDADES	PACOTE	R\$ 63,50	51	R\$ 3.238,50
SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 30 LITROS, NA COR PRETA. DE POLIETILENO, MEDINDO 59 CM X 62 CM E 4 MICRAS DE ESPESSURA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. PACOTE COM 100 UNIDADES		R\$ 23,30	498	R\$ 11.603,40
SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 50 LITROS, NA COR PRETA, DE PQLIEZILENO,MEDIDIDO 63CM X 80CM, 8 MICRAS DE ESPESSURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. PACOTE COM 100 UNIDADES		R\$ 36,00	110	R\$ 3.960,00

Diário Oficial **CORDEIRO**

AVISO DE REGISTRO DE PRECOS Extrato da Ata de Registro de Precos nº 020/2019 Pregão Presencial nº 020/2019

Objeto: Ref. a futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atendimento às diversas Secretarias Municipais, bem como à Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Detentor da Ata: ARMAZEM SUPERMAC EIRELI, situado a Rua Mario Martins dos Santos, 559 - Loja A - Centro - Duas Barras/RJ, CNPJ sob o n.º 32.738.092/0001-06.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses Data de Assinatura: 09/04/2019

Preços registrados:

ITEM	UNID	VALOR UNIT	QUANT	TOTAL
ALCOOL ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO - 46,2º INPM. FRASCO DE PLASTICO BRANCO TRANSPARENTE 01 (UM), LITRO 46,2º INPM. USO DOMESTICO, APROVADO PELO INMETRO. O FRASCO DEVERÁ ESTAR BEM VEDADO COM TAMPA DE ROSCA DE, NO MINIMO, 18 MM (DEZOITO MILIMETROS) DE ALTURA E NÃO APRESENTAR NENHUM VAZAMENTO. OBSERVAÇOES: PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 2º (UNITE E GUATREGA: A CONTAR DA DATA DA ENTREGA: A COMPOSIÇÃO, O PRAZO, DE VALIDADE, O, SIMBOLO, DO, INMETRO, BEM COMO, AS INSTRUÇOES DE SEQURÂNÇA CARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADAS NO FRASCO.	FRASCO	R\$ 6,70	48	R\$ 321,60
DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, 100% SIODEGRADAVEL, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS E UTENSILIOS NA AREA DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS. SEM CORANTES E SEM PERFUME, HIPOALERGICO, CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO COADJUVANTE, PRESEVANTOS AUMONICOS, COADJUVANTE, PRESEVANTOS AUMONICOS, COADJUVANTE, LICEGÁS DE COADJUVANTE, COADJUVANTE, COADJUVANTE, COADJUVANTE, COADJUVANTE, CAPACTERISTICAS ADICIONAIS CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL. APRESENTAT A NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA / IMINISTERIO DA SAUDĒ, EMBALAGEM EM PLASTICO FLEXIVEL E RESISTENTE COM 500 ML, COM BICO DOSADOR. APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	R\$ 1,60	280	R\$ 448,00
ESPONJA DE AÇO (PALHA DE AÇO), MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA. PARA LIMPEZA EM GERAL. PESO 60G.	UNIDADE	R\$ 1,60	495	R\$ 792,00
FOSFORO. CAIXA EM MADEIRA COM LIXA, CONTENDO 40 PALITOS MEDINDO 4 CM. MAÇO COM 10 CAIXAS.	MAÇO	R\$ 3,40	65	R\$ 221,00

LUVA, DE LATEX DE LIMPEZA PESADA ALTAMENTE IMPERMEAVEL CANO LONGO (SUPER RESITENTE) PALIMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LIBO, COM ACASAMIENTO NAS BORDAS, NA COR AMARELA. TAMANHOS DIVERSOS, DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393	PAR	R\$ 4,50	431	R\$ 1.939,50
PÅ DE LIXO PLÁSTICA, TIPO CANGURU, COM CABO MEDINDO \$90%.	UNIDADE	R\$ 11,20	114	R\$ 1.276,80
PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO PARA COPA E OZINHA ALVELADO, SEM ESTAMPA E SEM ADERECOS, OR BRANDA, MEDIDA MÍNIMA DE 40 X 70 CM, COM BAINHA E ACABAMENTO COSTURADO EM FIO DE POLIESTES.	UNIDADE	R\$ 3,70	268	R\$ 991,60
PASTA DE LIMPEZA, SABAD PASTOSO, COM ÓLEO VEGETAL, HIDRÓXIDO DE POTASSIO, FRAGRÂNCIA. CONTENDO DACIOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÍNOMA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, GUANTIDADE DE PRODUTO VALIDADE MINIMA DE 1, ANO A PASTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNIDADE	R\$ 4,60	100	R\$ 460,00
PASTILHA/PEDRA SANITARIA, COCRISANTE, DESINPETANTE, DESCOCRISANTE, HIGIENIZADOR SANITÁRIO, PARA CAUXA DE DESCARGA ACOPLADA, PRAIGRÂNCIA LAVANDA. (CAUXA COM UMA UNIDADE DE APROXIMADAMENTE SOG.)	CAIXA	R\$ 1,62		R\$ 630,18
PAZINHA PARA LIXO COM CABO LONGO (TIPO VASSOURA)	UNIDADE	R\$ 10,10	24	R\$ 242,40
SABAO EM PASTA, POTE 500 (3.,C) ÓLEO VEGETAL HIDRÓXIDO DE POTÁSBO, PRAGRÁNCIA, CORANTE E AGUA. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS BADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDIOCIÓN DE PRODUITO DE ANTA DE CANTO DE PRODUITO VALIDACE MÍNIMA DE 9 ANO NA DATA DE ENTREGA.	POTE	R\$ 4,60	1195	R\$ 5.497,00
BABAO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, AZUL COM APARENCIA UNIFORME, ISENTOS DE SULEIRAS E MATERIANS ESTRANHOS. SOLÚVIEL RAPIDAMIENTE EM AGUA SEM PORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO. SUDDEGRADAVEL, EMBALAGEM (CAUXAPACO TE) COM 1000 G	EMBALAG EM	R\$ 6,70	515	R\$ 3.450,50
TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL ALTA ALVURA. TIPO POLINA SIMPLES COXIO, SO FOLINAS, COR BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SUPER RESISTENTE, RAPICA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS. PACOTES DE Q UNIDADES.	PACOTE	R\$ 4,40	492	R\$ 2.164,80

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Extrato da Ata de Registro de Preços nº 021/2019 Pregão Presencial nº 020/2019

Objeto: Ref. a futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atendimento às diversas Secretarias Municipais, bem como à Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Detentor da Ata: **ETTICA COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME**, situado a Av. José Bento Ribeiro Dantas, 3178 – Loja 02 - Manguinhos – Armação de Búzios/RJ, CNPJ sob o n.º 11.459.799/0002-22.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses Data de Assinatura: 09/04/2019 Precos registrados:

ITEM	UNID	VALOR UNIT	QUANT	TOTAL
SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 100 LITROS, NA COR PRETA, OPACO, NÃO TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM, NÃO RECICLADO, COM DENSIDADE SUFICIENTE PARA SUPORTAR ATÉ 20KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75X105CM, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS NBR 9190 E 9191 DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	R\$ 54,70	413	R\$ 22.591,10

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONTRATADA: AUTO SERVICO CORDEIRENSE LTDA

OBJETO: Ref. a aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital, conforme especificação no pregão presencial nº 019/2019.

PRAZO: O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal n°8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 82.797,47 (oitenta e dois mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.08241.0049.2.087

CÓDIGO DE DESPESA: 3390.30.00

FONTE: 20

PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.08244.0050.2.091

CÓDIGO DE DESPESA: 3390,30,00

FONTE: 22

PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.08243.0050.2.093

CÓDIGO DE DESPESA: 3390.30.00

FONTE: 21

PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.08122.0054.2.085

CÓDIGO DE DESPESA: 3390.30.00

FONTE: 00

DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2019.

Renata da Costa Ferreira

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Diário Oficial CORDEIRO

TERMO DE SUSPENSÃO

Processo administrativo n°210/2019 Pregão Presencial n°026/2019

Objeto: Ref. a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, propaganda volante, gravação de spots em estúdio, iluminação cênica e contratação de atração musical, show ao vivo, de bandas locais e regionais, para a realização de eventos a serem promovidos pelas Secretarias Municipal de Turismo e de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.O Ilustre Secretário Municipal de Turismo, Sr. Fabrício Barros Pinto, emitiu Decisão pela qual concorda com razões consignadas na impugnação apresentada em face dos termos do ato convocatório. Ato contínuo, o Secretário sugeriu o cancelamento do certame, para retificação de alguns itens constantes no respectivo edital.

Tendo em vista que a postura adotada nos certames, em que tais problemas ocorrem, é a suspensão do mesmo, até a necessária correção e publicação do edital com as alterações pertinentes, após consulta a equipe de apoio, é razoável a sua suspensão e não cancelamento.

Assim sendo, visando a manutenção do respeito aos princípios norteadores das licitações públicas, fica **SUSPENSO** o Pregão Presencial n°026/2019, *sine die*, para que as dúvidas sejam dirimidas oportunamente. Publique-se o presente TERMO para a ciência de todos os interessados

Cordeiro, 25 de Abril de 2019.

Kelly Silva Bonifácio Pregoeira

DECISÃO

Ref. Processo 1623/2019

Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 026/2019, que tem por objetivo a contratação de empresa, por meio de Registro de Preços, para prestar serviço de sonorização, iluminação, propaganda volante, gravação de spots em estúdio, iluminação cênica e contratação de atrações musicais locais.

O Impugnante aduz, em síntese, que os itens 10, 10.2 e 10.3 do presente edital ferem o princípio da competitividade entre os licitantes, uma vez que o critério de julgamento da proposta utilizado foi o menor preço global, o que contraria o artigo 23, § 1º da Lei 8666/93, bem com o a súmula 247 do egrégio Tribunal de Contas da União.

Alega que o objeto a ser licitado é divisível e, portanto deve ser dividido em itens, como forma de garantir maior concorrência.

Outro ponto guerreado pelo impugnante, diz respeito ao iten 8.1, que se refere a subcontratação do objeto licitado.

Desta feita, percebe-se que houve erro material quando da confecção do presente edital, uma vez que os itens deveriam ter sido separados por lotes, para fim de apresentação de proposta dos licitantes. Tanto é verdade que na fase de cotação, os preços foram colhidos por item.

Sendo assim, assiste razão o impugnante, motivo pelo qual promovo a devolução do feito ao setor de licitação, para que seja cancelado o certame, com a retificação dos itens 10; 10.2 e 10.3, bem como todos os itens que rezam sobre o critério de julgamento como sendo de menor preço global.

Após, seja confeccionado novo edital, separando os itens em lotes, conforme consta no termo de referência, devendo constar como critério de julgamento o menor preço por lote.

Publique-se essa decisão no Diário Oficial eletrônico do Município, bem como seja dada ciência ao impugnante.

Fabrício Barros Pinto Secretario Municipal de Turismo